



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

INDICAÇÃO Nº

0168 / 2020

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS DOAÇÕES PARA A SAÚDE COMO POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO E REDUÇÃO DOS IMPACTOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27
DE Abril DE 2020.

Ver. Raimundo Filho (PDT)
2º Vice-Presidente da CMFOR

DEPTO. LEGISLATIVO	RECEBIDO
27 ABR 2020	
<u>11</u>	<u>01</u> min
Kelyva	
Servidor (a)	



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

**INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº**

0168 / 2020-

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS DOAÇÕES PARA A SAÚDE COMO POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO E REDUÇÃO DOS IMPACTOS PROVOCADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, durante o estado de calamidade pública decretado no Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Incentivo a Doações para a Saúde, como política voltada ao estímulo de doações da população e da iniciativa privada em favor dos serviços municipais de saúde e de profissionais da saúde envolvidos no enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As doações a que se refere esta Lei serão voluntárias e seguirão, quanto à disciplina jurídica, o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e, no que couber, as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei possui como objetivos e/ou diretrizes:

- I – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a sociedade para a importância da colaboração de todos nesse período excepcional de crise na saúde como política de enfrentamento à pandemia, minorando seus graves efeitos, inclusive sociais;
- II – estimular a doação voluntária, visando a redução dos efeitos negativos provocados pelo novo coronavírus (COVID-19), identificando, quando possível, grupos populacionais mais vulneráveis; e
- III – destinação das doações de acordo com linhas prioritárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Ver. Raimundo Filho (PDT)
2º Vice-Presidente da CMFOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO FILHO**

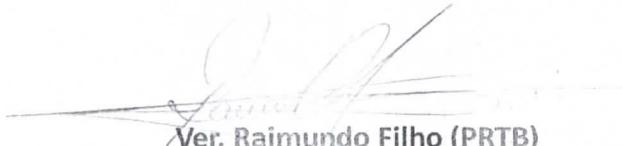
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instituição do Programa Municipal de Incentivo a Doações para a Saúde com objetivo de angariar recursos para auxílio ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Nosso Município, como muitos outros espalhados pelo Mundo, vem sofrendo com os efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Um dos principais desafios neste período é superar as dificuldades econômicas e financeiras, bem como garantir o acesso à rede de Saúde e evitar o seu colapso. Além disso, o alto poder de contaminação do vírus torna os profissionais de saúde mais vulneráveis, exigindo-se grande investimentos em equipamentos de proteção individual.

Nesse sentido, entendemos que a criação do cito Programa no âmbito do Município de Fortaleza é fundamental para o sucesso do combate à pandemia instalada em Fortaleza.

Pelo exposto, solicito apoio de meus pares para aprovação desta matéria.



Ver. Raimundo Filho (PRTB)
2º Vice-Presidente da CMFOR